

EMENDA Nº 53

Altera o texto do art. 12, conforme segue:

**“Art. 12 Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte motorizado privado remunerado de passageiros serão submetidos a vistorias periódicas da EPTC, sem prejuízo de outras vistorias, inspeções ou fiscalizações incidentais que venham a ocorrer em decorrência da execução do serviço, conforme segue:**

**I – veículos de até 03 (três) anos de vida útil serão submetidos a uma única vistoria anual;**

**II – veículos com vida útil superior a 03 (três) anos serão submetidos a 02 (duas) vistorias anuais.”**

Justificativa:

Da tribuna.

~~Amendado~~ R=DE